

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Regulamentar Lei nº376, art 162..

JUSTIFICATIVA: Gratificar Comissão de Avaliação Desenvolvimento Funcional.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Valor nominal da despesa	31.000	39.000	42.000
(%) s/ RCL	0,011%	0,014%	0,014%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	269.000.000	278.000.000	292.000.000

*Art. 16 e 17 – LRF

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Próprios – Fonte 01*	31.000	39.000	42.000
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	31.000	39.000	42.000

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Receitas Tributárias, Patrimoniais, Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas

Cordeirópolis/SP, 04 de março de 2026

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador - CRC 1/SP 166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, Prefeita Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 04 de março de 2026

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal